



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 035-2021.

EXPEDIENTE

RELATÓRIO

1 J A50. 2021

O Excelentíssimo Senhor Vereador Erivelton Sonho de Rua (Erivelton Martins Jayme da Silva), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que *“Institui a semana municipal do HIP-HOP, a ser realizada anualmente no mês de novembro, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”*. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 035-2021.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 07/11, sendo o opina por ser ouvida somente a Comissão de Legislação e Justiça por se tratar de vício exclusivo de juridicidade e ilegalidade.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 13/15, sendo que afirma ser o presente projeto constitucional e legal e ainda apresentou uma emenda, mas não apresentou subemendas e/ou substitutivo.

Após os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural emitir seu r. parecer às fls. 17, sendo que afirma ser o presente projeto constitucional e legal e ainda apresentou uma emenda, mas não apresentou subemendas e/ou substitutivo.

A Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo emitir seu r. parecer às fls. 19/20, sendo que afirma ser o presente projeto constitucional e legal e ainda apresentou uma emenda, mas não apresentou subemendas e/ou substitutivo.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei é para instituir a *“semana municipal do HIP-HOP”* (sic).

O Nobre Vereador justificou que o referido projeto de lei *“servirá para dar base a todos que são envolvidos com algum movimento relacionado ao Hip-Hop, para que os profissionais*



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 035-2021.

possam divulgar seus talentos e ter uma oportunidade de dar mais publicidade ao trabalho tão benéfico a sociedade” (sic), logo se faz necessário a criação da presente norma.

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

O referido projeto de lei quando cria a norma não gera despesas ao Poder Executivo de forma direta e indireta

Não existe impedimento para ser dado andamento nos autos deste projeto de lei, sendo assim podem ser levados ao plenário para votação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento, e ainda é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA